



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CGC (MF) 76 995 414/0001-60
TELEFAX: (046) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

DECRETO Nº 120/97 - de 12 de agosto de 1997.

Dispõe sobre desmembramento do lote nº 08, da quadra nº 02, do Loteamento urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento do lote nº 08 (oito), da quadra nº 02 (dois), do Loteamento urbano, nesta cidade, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), de propriedade do senhor OSÓRIO SCHNEIDER, protocolado nesta Prefeitura sob nº 584/97, de 12 de agosto de 1997.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior passará a se constituir no lote nº 08-A, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com a lote nº 07, com a distância de 20,00m e o azimute de 89º04'50";
Leste: Confronta-se com lote nº 08-B, com a distância de 25,00m e o azimute de 179º04'50";
Sul: Confronta-se com Rua Santos Dumont, com a distância de 20,00m e o azimute de 269º04'50";
Oeste: Confronta-se com Rua Presidente Dutra, com a distância de 25,00m e o azimute de 359º04'50"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 12 de agosto de 1997.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 12 de agosto de 1997.


Marlene Schneider
Chefe de Gabinete